



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.203, de 15 de março de 2010.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a venda de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida, mediante o pagamento em dinheiro ou pela construção de 2 (dois) barracões industriais com, no mínimo, 600 m<sup>2</sup> cada.

**Autoria: Executivo Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel "Chácara nº 01, da subdivisão do Lote Rural nº 39, situado no Núcleo Barro Preto, com a área de 10.750,00 m<sup>2</sup> (dez mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), com barracão industrial medindo 2.338,70 m<sup>2</sup>", avaliado em R\$ 384.370,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta reais), com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 13.056, do Registro de Imóveis desta Comarca.

**§1º** - As normas para a alienação dos imóveis referidos nos incisos deste artigo serão as previstas na Lei Municipal nº 1.970/2007.

**§2º** - O edital da licitação para a alienação do imóvel poderá prever que o pagamento dos mesmos poderá ser em pecúnia ou mediante a construção de 2 (dois) barracões industriais de, no mínimo, 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) cada, em terreno a ser indicado pelo Município, conforme especificações em anexo, hipótese em que a transferência definitiva da propriedade dar-se-á somente após a conclusão da obra e a observância de todas as especificações e prazos previstos no ato convocatório.

**§3º** - Os recursos advindos da alienação dos terrenos aludidos neste artigo serão revertidos, em sua totalidade, para o fomento de geração de empregos/ou renda no Município de Coronel Vivida.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a contida no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.174, de 24 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2010.

  
Fernando Aurélio Gugik  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

  
Vandré Marcos Spanholi  
**Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.**